



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 208/2019**  
Projeto de Lei Complementar nº 77/2019  
Autoria do Executivo Municipal

**EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Ficam extintos os cargos de provimento efetivo a seguir relacionados, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, constantes da Lei Complementar nº 2.515, de 28 de março de 2012 e seus respectivos anexos:

**I** – 18 (dezoito) cargos de Técnico em Eletrocardiograma;

**II** – 8 (oito) cargos de Técnico em Eletroencefalograma.

**Art. 2º.** Ficam criados mais 26 (vinte e seis) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 15.1.01 da tabela de vencimentos, com a jornada semanal de 30 (trinta) horas, passando a integrar o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, da Lei Complementar nº 2.515, de 28 de março de 2012 e seus respectivos anexos.

**Parágrafo único.** Os requisitos e atribuições dos cargos criados no **caput** estão descritos na Lei Complementar nº 2.515, de 28 de março de 2012 e seus respectivos anexos.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2019.

  
**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente